

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026, às 18h, na sede da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos” ou “Companhia”), localizada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 9º andar, Sala 02, Bairro Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04530-001.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 17, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a participação presencial ou remota da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.
- 3. MESA:** Presidente: Fernando Antônio Simões; e Secretária: Paula Godinho da Silva Lacava.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** o cancelamento da totalidade das 15.049.828 (quinze milhões, quarenta e nove mil, oitocentas e vinte e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria; **(ii)** a aprovação dos termos e condições do acordo de investimento por meio do qual serão pactuados os compromissos de investimentos da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) e da SIMPAR S.A. (“SIMPAR”) na Companhia (“Operação”) (“Acordo de Investimento BNDESPAR”); **(iii)** aprovação do Aumento de Capital; e **(iv)** autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Operação.
- 5. DELIBERAÇÃO:** Prestados os esclarecimentos necessários, após detida análise e discussão dos documentos pertinentes referentes às matérias constantes da ordem do dia da presente reunião, por unanimidade dos presentes, deliberou-se o quanto segue:
 - (i) Cancelamento de Ações em Tesouraria.** Aprovar o cancelamento da totalidade das 15.049.828 (Quinze milhões e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas atualmente em tesouraria, sem redução do valor do capital social. Em função do cancelamento de ações ora deliberado, o capital social da Companhia, que é atualmente de R\$ 1.104.324.569,00 (Um bilhão e cento e quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais), passou a ser dividido em 1.065.982.709 (Um bilhão e sessenta e cinco milhões e novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A alteração do artigo 5º do Estatuto Social, para consignar o capital social e a nova quantidade de ações representativas do capital social da Companhia, após o cancelamento das ações, será submetida a assembleia geral de acionistas a ser oportunamente convocada.

- (ii) **Termos e Condições Finais da Operação e Acordo de Investimento.** Aprovar os termos e condições finais da Operação, conforme negociados com a BNDESPAR, bem como a celebração pela Companhia do Acordo de Investimento e dos demais atos e instrumentos previstos nos referidos instrumentos e/ou relacionados ao Aumento de Capital, incluindo o Acordo de Acionistas no âmbito da Companhia. A Operação está em linha com o planejamento estratégico da Companhia e de execução das ações de longo prazo, com foco em eficiência, desenvolvimento sustentável e no aprimoramento das cadeias de logística, mobilidade e infraestrutura, impulsionando a inovação nesses setores e colaborando com a competitividade do país. Adicionalmente, contribui para a geração de valor, incremento da estrutura de capital, redução do custo de capital e maior eficiência na precificação das ações da Companhia.
- (iii) **Aumento de Capital.** No contexto da celebração do Acordo de Investimento BNDESPAR, aprovar o aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado e independentemente de reforma estatutária, na forma do art. 6º, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, observados os termos e condições a seguir indicados:

- (a) **Valor do Aumento de Capital: Quantidade e Espécie de Ações Emitidas.** O aumento de capital social da Companhia será de, no mínimo, R\$ 400.000.000,40 (Quatrocentos milhões de reais e quarenta centavos) ("**Valor Mínimo**"), e, no máximo, R\$600.000.000,60 (Seiscentos milhões de reais e sessenta centavos) ("**Valor Máximo**"), mediante a emissão, para subscrição privada, de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("**Novas Ações**") correspondentes a, no mínimo, 103.896.104 (Cento e três milhões e oitocentos e noventa e seis mil e cento e quatro), e, no máximo, 155.844.156 (Cento e cinquenta e cinco milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis) Novas Ações ao preço de emissão de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) por cada Nova Ação ("**Aumento de Capital**").

Do preço de emissão unitário para cada Nova Ação emitida no Aumento de Capital, R\$1,00 (um real) serão destinados à conta de capital social da Companhia e o valor restante à conta de reserva de capital. Assim, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$1.104.324.569,00 (Um bilhão e cento e quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais), representado por 1.065.982.709 (Um bilhão e sessenta e cinco milhões e novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("**Ações**"), passará a ser de (i), no mínimo, R\$1.208.220.673,00 (Um bilhão e duzentos e oito milhões e duzentos e vinte mil e seiscentos e setenta e três reais) representado por 1.169.878.813 (Um bilhão e cento e sessenta e nove milhões e oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos e treze) Ações; e (ii), no máximo, R\$1.260.168.725,00 (Um bilhão e duzentos e sessenta milhões e cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais) representado por 1.221.826.865 (Um bilhão e duzentos e vinte e um milhões e oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco) Ações.

- (b) Homologação Parcial. Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, caso seja verificada a subscrição de Novas Ações correspondentes ao Valor Mínimo (“Subscrição Mínima”).
- (c) Direitos das Novas Ações. As Novas Ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus aos mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos às atuais Ações da Companhia. As Novas Ações terão igualdade de condições em todos os benefícios que vierem a ser declarados, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e outras remunerações de capital, a partir da homologação do Aumento de Capital.
- (d) Preço de Emissão. O preço de emissão foi fixado nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), considerando o valor de mercado das Ações e com base em um critério de desconto que foi negociado entre o acionista controlador, a administração da Companhia e a BNDESPAR. Para fins de referência, o preço de emissão representa um deságio de 10% com relação ao preço de fechamento do último pregão ocorrido em 05 de março de 2026.

Para a fixação do preço de emissão, no contexto da negociação com a BNDESPAR, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da adoção dos critérios estabelecidos no art. 170, § 1º, da Lei das S.A., levando em consideração a aplicabilidade correspondente e a pertinência de cada um dos três para o caso concreto do Aumento de Capital. Assim, os membros do Conselho de Administração entendem que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, já que elas são negociadas com volumes financeiros médios diários de negociação (ADTV) expressivos na B3 (B3: VAMO3), sendo o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital. Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações de emissão da Companhia no mercado secundário.

O deságio aplicado sobre o preço de emissão foi definido em níveis compatíveis com as práticas de mercado, de modo a tornar o preço de emissão uma alternativa efetiva e atrativa aos acionistas (e cessionários de direitos de preferência) que optarem por aderir ao Aumento de Capital se comparada à opção de aquisição de ações de emissão da Companhia na bolsa de valores. Dessa forma, a fixação do Preço de Emissão foi realizada sem promover a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

- (e) Destinação dos Recursos. Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão destinados ao fortalecimento da sua estrutura de capital, reforço da liquidez do caixa e financiamento do seu plano de negócios.

- (f) Diluição. A homologação do Aumento de Capital (i) com a subscrição de Novas Ações correspondentes ao Valor Máximo importará em uma diluição de 12,7550114066% e (ii) com a subscrição de Novas Ações correspondentes ao Valor Mínimo importará em uma diluição de 8,8809287633%. O percentual de diluição foi calculado considerando a totalidade de Ações existentes na presente data e considerando que não há nenhuma ação em tesouraria atualmente.
- (g) Data de Corte e Direito de Subscrição. Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e pela Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”), os acionistas da Companhia registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 10 de março de 2026, considerando os negócios realizados em tal data (“Data de Corte”), terão, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., o período do dia 11 de março de 2026 (inclusive) a 09 de abril de 2026 (inclusive) para exercer o seu respectivo direito de preferência na subscrição das Novas Ações (“Período de Exercício de Preferência”), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência para a subscrição das Novas Ações a partir do dia 11 de março de 2026 (inclusive).

Os compromissos de investimento da BNDESPAR e da SIMPAR dependerão da verificação (ou renúncia) de condições precedentes usuais para esse tipo de transação, dentre as quais o trânsito em julgado da decisão definitiva da aprovação do investimento da BNDESPAR sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica e pelo Banco Central do Brasil. O Período de Exercício de Preferência poderá ser postergado pela Companhia caso tais condições precedentes não tenham sido verificadas (ou renunciadas pelas partes) antes do seu encerramento.

Os subscritores devem assinar os respectivos boletins de subscrição indicando suas intenções de subscrição e preenchendo as demais opções lá estabelecidas.

As frações de Novas Ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das novas ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de novas ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse na reserva de sobras durante o Período de Exercício de Preferência, conforme detalhado a seguir.

- (h) Cessão do Direito de Preferência. Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Novas Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, a título gratuito ou oneroso, nos termos do art. 171, § 6º, da Lei das S.A.

- (i) Condições e Forma da Integralização. As Novas Ações subscritas no Período de Exercício de Preferência deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, dentro do próprio Período de Exercício de Preferência, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária. O procedimento de integralização aplicável às Novas Ações subscritas no âmbito do rateio de sobras será oportunamente divulgado pela Companhia.
- (j) Tratamento de Sobras. O subscritor deverá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de Novas Ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações não subscritas pela quantidade total de Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

Rateio de Sobras: Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de Novas Ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida o Valor Mínimo do Aumento de Capital, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do Aumento de Capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de Novas Ações não subscritas ("Rateio de Sobras").

Os procedimentos e prazos específicos do Rateio de Sobras serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente pela Companhia. As sobras de Novas Ações não subscritas (incluindo as Sobras Adicionais) deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Pedidos Adicionais de Sobras: No ato da subscrição das sobras de Novas Ações não subscritas a que fizer jus no Rateio de Sobras, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever uma quantidade adicional de sobras de Ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras ("Sobras Adicionais").

Caso o total de Novas Ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais exceda ao montante de sobras de Novas Ações não subscritas disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras Adicionais. Caso o total de Ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de Sobras Adicionais serão integralmente atendidos.

Os procedimentos e prazos específicos para a alocação das Sobras Adicionais serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito ao ser atingido o Valor Mínimo, a critério do Conselho de Administração da

Companhia, poderá ou não será realizado o leilão de sobras findo o Rateio de Sobras e a alocação das Sobras Adicionais (conforme previsto no art. 171, §7º, b, da Lei das S.A.).

(k) *Informações Adicionais*. Os procedimentos de subscrição, tratamento de sobras e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital constam do Aviso aos Acionistas, que será simultaneamente divulgado ao mercado nesta data, em atendimento ao disposto no inciso XXXI do artigo 33 da Resolução CVM nº 80/2022, na forma de seu Anexo “E”.

(iv) **Autorização da Diretoria**. Autorizar que a administração da Companhia pratique e assine todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à Operação e ao Aumento de Capital.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. **Assinaturas**: **Mesa**: Presidente – Fernando Antonio Simões; e Secretária: Paula Godinho da Silva Lacava. **Conselheiros**: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Juliana Sá Vieira Baiardi, Maria Fernanda Teixeira, Renato Horta Franklin.

São Paulo, 05 de março de 2026.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Fernando Antonio Simões
Presidente

Paula Godinho da Silva Lacava
Secretária